

## RESOLUÇÃO Nº 041/2021 – CEPE/UNESPAR

**Aprova alterações no Projeto Pedagógico vigente do Curso de Licenciatura em Pedagogia do *Campus* de Apucarana da UNESPAR.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO e REITORA DA UNESPAR**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

**considerando** os incisos I e IV do Art. 7º do Regimento Geral da Unespar, referentes às atribuições deste Conselho;

**considerando** a solicitação autuada no protocolado nº 17.948.282-7;

**considerando** a deliberação contida na Ata da 7ª Sessão (4ª Ordinária) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNESPAR, realizada no dia 14 de outubro de 2021, pela Plataforma Digital *Microsoft Teams*.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar alterações no Projeto Pedagógico vigente do Curso de Licenciatura em Pedagogia do *Campus* de Apucarana, conforme segue:

**I** – inclui nas tabelas de distribuição anual das disciplinas e atividades da 2ª (série) e descrição das atividades de curricularização da extensão contidas no item 9.8, a seguinte informação: “*A disciplina de Alfabetização, letramento e escolarização terá oferta de 20 horas de atividade de extensão, que serão programadas no decorrer da disciplina*”;

**II** – inclui o Regulamento das Atividades Curriculares Extensionistas – ACEC, conforme Anexo I desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

**Art. 3º** Publique-se no *site* da UNESPAR.

Paranavaí, 15 de outubro de 2021.

Salete Paulina Machado Sirino  
**Reitora da Unespar**  
**Decreto Nº 6563/2020**

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

## ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 041/2021 – CEPE/UNESPAR

### REGULAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES EXTENSIONISTAS –ACEC - Curso de Pedagogia – *Campus Apucarana*

Tendo em vista todas as resoluções e normativas<sup>1</sup> referentes ao processo de curricularização das atividades extensionistas nos cursos de graduação, o presente regulamento busca fixar os parâmetros para a instituição e avaliação das atividades extensionistas pelo curso de Pedagogia da UNESPAR do *Campus* de Apucarana.

A Instrução normativa 01/2021 PROEC/PROGRAD estabelece o seguinte para os regulamentos de ACEC de cada curso:

É fundamental que o Curso defina como será feita a condução da avaliação e controle das ACEC's, escolhendo uma das funções postas na Resolução 038/2020 (Art. 10), para conduzir o processo de curricularização no curso. 6. Por fim, deve-se elaborar um Regulamento de ACEC para o Curso, prevendo as orientações necessárias para a realização das atividades, desde o seu planejamento, realização, acompanhamento, controle e avaliação, finalizando com o Relatório a ser encaminhado para as Divisões de Graduação dos Campi (PARANA, 2021, p. 01).

Ao considerar o conceito de extensão definido pela FORPROEX e a determinação da Lei nº 1.300/2014, o curso de Pedagogia da UNESPAR, após reunião e discussões organizadas pela Pró-reitoria de Graduação e Pró-reitoria de Extensão e Cultura -e consulta a documentos e experiências apresentadas na página da Rede Nacional de Extensão -organizou a curricularização da extensão da seguinte maneira:

- a) Disciplinas dedicadas a iniciação de extensão, abordando conceitos e práticas e a elaboração e desenvolvimento de projetos;
- b) Parte da carga horária de disciplinas dedicadas a realização de extensão;
- c) Participação de estudantes em projetos de extensão como atividade acadêmica complementar (AAC);
- d) Estágio curricular dedicado à prática de ensino em projetos de extensão.

<sup>1</sup> Para compreender o processo normativo de curricularização da extensão três documentos são imprescindíveis: Lei nº 13.005, DE 25/06/2014 -Plano Nacional de Educação que fixa na meta 12 “12.7) assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”; a Resolução CNE/CES nº 7/2018 que fixa as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior e o Regulamento de Curricularização da Extensão na UNESPAR –Resolução nº 038/2020 –CEPE/UNESPAR.

No Projeto Pedagógico de Curso (PPC) a organização da carga horária ficou organizada conforme tabela abaixo:

**Tabela 1-Cômputo das ACECs**

| COMPONENTE                                                                | INTEGRALIZAÇÃO                                                                                                           | CARGA-HORÁRIA |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>Disciplina:</b> Introdução à Extensão                                  | 60 horas de conceitos teóricos e elaboração de projeto de extensão e de desenvolvimento do projeto em campo              | 60h           |
| <b>Parte de Disciplina:</b> História e Cultura Africana e Afro-Brasileira | 30 horas de desenvolvimento de projeto de extensão a partir do conteúdo da disciplina                                    | 30h           |
| <b>Parte de Disciplina:</b> Alfabetização, letramento e escolarização     | 20 horas de desenvolvimento de projeto de extensão a partir do conteúdo da disciplina                                    | 20h           |
| <b>Parte de Disciplina:</b> Pedagogia em Ambientes Não Escolares          | 30 horas de desenvolvimento de projeto de extensão a partir do conteúdo da disciplina                                    | 30h           |
| <b>Estágio Curricular:</b> Gestão Pedagógica e Formação continuada        | Elaboração e oferta de oficinas e Cursos de formação continuada e atividades pedagógicas para estudantes e professores   | 120h          |
| <b>AAC:</b> Atividade Acadêmica Complementar                              | 80 horas a ser integralizadas em projetos de extensão desenvolvidos na UNESPAR ou outras instituições de ensino superior | 80h           |

Fonte: PPC, p. 64, Apucarana, 2019.

Quanto a execução das atividades extensionistas vinculadas as disciplinas, destaca-se que elas podem ocorrer de três modos: por meio de um projeto de extensão específico para aquela disciplina, por meio de um projeto de extensão vigente do professor responsável pela disciplina, desde que o projeto contemple os conteúdos da disciplina conforme ementa e programa, e também via projeto global de extensão do próprio Colegiado de Pedagogia.

## **TITULO I - Do aproveitamento e aprovação das ACECs**

**Art. 1º** Exigem-se para o aproveitamento das ações curriculares de extensão e cultura:

| Modalidade de extensão                                                                                                        | Requisito obrigatório                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| Disciplina: “Iniciação à extensão universitária”                                                                              | Aprovação na disciplina;<br>Certificação no projeto, comprovando atividades práticas.   |
| ACECs como componente das disciplinas                                                                                         | Aprovação na disciplina;<br>Certificação no projeto, comprovando atividades práticas.   |
| ACECs como componente de estágio                                                                                              | Aprovação na disciplina;<br>Certificação no projeto, comprovando atividades práticas.   |
| ACECs como participação em projetos ou ações extensionistas, como executor (em atividades externas ao âmbito das disciplinas) | Certificado da atividade ou evento de extensão, com descrição das atividades executadas |

**Art. 2º** A participação de discentes como ouvintes em eventos ou curso extensionistas não pode ser contabilizada para ACECs, mas poderá ser contabilizada como AACs.

**Parágrafo único.** Outras atividades não previstas neste item serão analisadas pelo Colegiado de Pedagogia.

## TITULO II -Das atribuições do Colegiado de Curso

**Art. 3º** A organização, controle e avaliação das atividades de extensão passarão pelas instâncias das seguintes funções:

- I - Coordenador de Curso;
- II - Coordenador de ACEC;
- III – Coordenador de projeto de extensão e professores de disciplinas com carga horária extensionista.

**Art. 4º** São atribuições do Coordenador do Curso:

- I. Acompanhar as atividades de extensão, a fim de garantir, no âmbito do curso, a curricularização da extensão.
- II. Mediar a elaboração do regulamento de extensão, assim como as orientações oficiais entre o coordenador de extensão e o Colegiado.

**Art. 5º** São atribuições do coordenador de ACEC:

- I - orientar as atividades da curricularização da extensão efetivadas pelos estudantes a partir do regulamento;
- II - verificar a execução das atividades de extensão realizadas pelos estudantes

em concordância com o PPC;

**III** - elaborar um registro dos programas, projetos e eventos de extensão diretamente relacionados às modalidades apresentadas e divulgar entre os estudantes;

**IV**- articular as atividades entre os coordenadores de projetos de extensão e docentes que ministrem disciplinas com carga-horária de extensão;

**V** - registrar as atividades de extensão dos estudantes e emitir relatório final confirmando a conclusão da carga horária e posterior arquivamento nas pastas de cada discente junto ao Controle Acadêmico da Divisão de Graduação.

**Art. 6º** São atribuições dos coordenadores dos projetos de extensão e professores de disciplinas com carga horária extensionista:

**I**- divulgar as formas de ingresso no projeto de extensão sob sua coordenação aos discentes e ao coordenador de extensão;

**II** - fornecer ao coordenador de extensão as informações necessárias ao acompanhamento das atividades de extensão desenvolvidas pelos alunos;

**III** - participar das reuniões convocadas pelo coordenador de extensão para elaboração de regulamentos e assuntos afins como planejamento, organização, acompanhamento e avaliação;

**IV** - solicitar junto a PROEC as devidas certificações aos colaboradores dos projetos de extensão, no qual especifique as atividades desenvolvidas e, se for o caso, o vínculo com uma disciplina;

**V** - orientar as atividades de seus orientandos, determinando um cronograma de atividades que tenha em vista o cumprimento da carga horária acordada com o colaborador;

**VI** - acompanhar e avaliar as atividades dos colaboradores do projeto.

### **TITULO III -Das atribuições dos Estudantes.**

**Art. 7º** São atribuições do (a) aluno(a):

**I** - participar de reuniões ou outras formas de encontro marcadas pelos coordenadores, a fim de organizar sua participação em ações extensionistas, informando o cumprimento das atividades extensionistas e atualizando sua carga horária de extensão em planilhas oficiais;

**II** - desenvolver as atividades de extensão segundo as modalidades determinadas no presente regulamento;

**III** - vincular-se a um projeto de extensão, tendo atenção às datas de candidatura divulgadas pelos coordenadores dos projetos de extensão ou pelo coordenador de extensão;

**IV** - desenvolver as atividades previstas com dedicação, ética e seriedade, a fim de cumprir a carga horária obrigatória, seja nos projetos de extensão seja em atividades extensionistas no âmbito das disciplinas e do estágio;

**V** - ser responsável pelo acompanhamento de sua carga horária geral de ACEC até sua integralização.

#### **TITULO IV -Disposições gerais e transitórias**

**Art. 8º** É de inteira responsabilidade do discente a iniciativa, a realização e o gerenciamento das atividades de curricularização de extensão e cultura obrigatórias que deverá cumprir ao longo do período do seu curso de graduação na UNESPAR/APUCARANA, sempre com o acompanhamento e orientação do coordenador de extensão.

**Parágrafo único.** O (a) aluno (a) poderá, com antecedência adequada, solicitar ao Colegiado, esclarecimento sobre a aceitabilidade ou não de alguma atividade, devendo para tanto trazer informações oficiais e seguras para orientar a resposta.

**Art. 9º** Os casos omissos a esta regulamentação serão resolvidos pelo coordenador do curso e/ou de extensão, ouvindo o colegiado e demais partes envolvidas. A decisão final deverá passar por aprovação do Colegiado do Curso.



ePROTOCOLO



Documento: **RESOLUCAON0412021AprovaalteracoesnoProjetoPedagogicovigentedoCursoLicenciaturaemPedagogiadoCampusdeApucar.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino** em 16/10/2021 18:05.

Inserido ao protocolo **17.948.282-7** por: **Ana Cristina Zanna Cathcart** em: 15/10/2021 15:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**dd3555882cdba3f25ef1c972f763b099**.